



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, de dezembro de 2024.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 57/2024

Processo SEI nº 3552205.404.00037357/2024-77

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre introdução de parágrafo único ao art. 1º, e o inciso V, ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.588, de 11 de setembro de 1987, para a celebração de convênios pelo Município, através do Fundo Social de Solidariedade, com o Fundo Social do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A finalidade é aprimorar a gestão dos recursos do Fundo Social de Solidariedade, permitindo maior flexibilidade na captação e aplicação de receitas. A inserção do parágrafo único ao artigo 1º, visa autorizar formalmente o Município a celebrar instrumentos legais necessários à implementação de programas que atendam às finalidades da Lei. Já a inclusão do inciso V, ao artigo 9º amplia as fontes de receita do Fundo, contemplando repasses oriundos de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, o que fortalecerá a capacidade do Fundo de promover a inclusão social e atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

Este projeto está em consonância com os princípios da gestão pública eficiente e responsável, garantindo que os recursos sejam utilizados para a implementação de políticas públicas que beneficiem diretamente a sociedade sorocabana. A urgência desta matéria se justifica pela necessidade de fortalecer o Fundo Social para a execução de programas sociais relevantes, especialmente em um cenário de crescente demanda por assistência social.

Considerando a relevância e urgência da matéria, esta proposta visa adequar o marco normativo que rege o Fundo Social de Solidariedade, de forma a assegurar maior flexibilidade na gestão de recursos e na execução de programas sociais. A proposta está alinhada com os interesses públicos e os objetivos fundamentais do Fundo.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei Ordinária, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**RODRIGO**

**MAGANHATO:**

**27362401892**

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MAGANHATO:27362401892  
Dados: 2024.12.13 13:41:20  
-03'00'

**RODRIGO MAGANHATO**

**Prefeito Municipal**

Ao

Exmo. Sr.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

**SOROCABA**

PL - Insere o parágrafo único ao artigo 1º e o inciso V ao artigo 9º da Lei nº 2.588, de 11 de setembro de 1987, que dispõe sobre Fundo Social de Solidariedade Município, e dá outras providências.





# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

(Inserir o parágrafo único ao art. 1º, e o inciso V, ao art. 9º, da Lei nº 2.588, de 11 de setembro de 1987, que dispõe sobre Fundo Social de Solidariedade Município, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 2.588, de 27 de outubro de 1987, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica o Município de Sorocaba, através do Fundo Social de Solidariedade Municipal, autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e instrumentos congêneres, que se fizerem necessários para implementação e execução de programas que estejam de acordo com as finalidades desta lei. (NR)

Art. 2º Altera o inciso V, ao art. 9º, da Lei nº 2.588, de 27 de outubro de 1987, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

V – quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas, incluindo os repasses referentes a emendas municipais, estaduais e federais;

(...).”(NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO  
MAGANHATO  
:27362401892**

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MAGANHATO:2736240189  
2  
Dados: 2024.12.13 13:41:40  
-03'00'

**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 13/12/2024 14:01

Checksum: 1E10564953846F2696649641643761B042E5A8945A05E589BE4BE22FE20611AC



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.